



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO - RETIFICADO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

PROCESSO Nº 082/2017-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **01 (um) mês**:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondent e ao período:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	40 horas semanais	6	12.100,04	Mensal
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	45	1.211,25	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	18	1.332,37	Semana
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	15	171,50	Chamada
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	643,14	Viagem
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	857,52	Viagem
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	15	666,19	Semana
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	12 horas semanais	1	3.630,01	Mensal
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	Consulta
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição	45	302,81	Semana



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	12 horas semanais a disposição finais de semana	18	333,09	Semana
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	Consulta	240	40,00	Mensal
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição	45	302,81	Semana
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	12 horas semanais a disposição finais de semana	18	333,09	Semana
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição	27	302,81	Semana
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	12 horas semanais a disposição finais de semana	5	333,09	Semana
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	48 horas semanais	1	26.162,94	Mensal
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Consulta	250	50,00	Consulta
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Consulta	120	40,00	Consulta
20	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Consulta	80	40,00	Consulta
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Consulta	300	40,00	consulta
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Mensal	1	3.025,01	Mensal
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Consulta	300	40,00	Consulta

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

Lote 22 - O contratado deverá auditar toda a documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento, e estar presente no mínimo 03 (três) vezes na semana no Centro Administrativo Municipal ou outro local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde e utilizar o sistema de informação determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.1.1- A pessoa jurídica deve possuir capital social compatível com o número de empregados observando-se os seguintes parâmetros: a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1.2- Os interessados em participar do credenciamento deverão possuir CRM do Estado do Paraná, e poderão vir de qualquer localidade dentro do território brasileiro, e após a assinatura do Termo de Credenciamento residir preferencialmente dentro dos limites do Município de Arapoti.

2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** A partir do dia **02 de agosto de 2017**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.

2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;

2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou

3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.

3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 - **A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante (Anexo VII);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- l) Relação de profissionais disponibilizados pela Proponente, com comprovação de vínculos empregatícios (Registro em Carteira de Trabalho) com exceção da apresentação do vínculo em caso de sócio da Proponente que tenha os requisitos para a prestação dos serviços, com informação dos locais de trabalho com horário e carga horária e Declaração que os profissionais apresentados não assumirão qualquer outro trabalho, em horário semelhante ao contratado pelo município de Arapoti, sempre respeitando o limite de carga horária permitida pelo CNES (Anexo VIII);

m) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote	Descrição:	Documentação:
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública.	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Urgência e Emergência
8	Médico psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR ou Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Cardiologia
10	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetrícia
11	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 10 (dez) anos de experiência em Obstetrícia
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ginecologia-Obstetrícia
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Pediatria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Anestesiologia
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
18	Médico Psiquiatra Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Psiquiatria
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Dermatologia
20	Médico Infectologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Infectologia
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Ortopedia
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 5 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia	Certificado de Conclusão no Curso de Medicina com Registro do CRM/PR e Certificado de Conclusão de Especialidade em Obstetrícia e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em Obstetrícia

4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Serão contratadas as proponentes que entregarem os envelopes e estiverem de acordo com os critérios de habilitação. Em caso de haver dois interessados no mesmo lote será utilizado como critério de seleção a data de protocolo dos envelopes, sendo dada preferência à primeira que protocolar e estiver com toda a habilitação de acordo com o item 4.2.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com o Fundo Municipal de Saúde o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 01 (um) mês**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:

a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
 - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.2 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 17.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.
- 17.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

18 - ANEXO

18.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
- Anexo VII - Declaração de que não têm em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante.
- Anexo VIII - Modelo de relação dos profissionais apresentados pela proponente e declaração de carga horária.
- Anexo IX - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Arapoti, em 31 de julho de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Presidente da CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. DOS SERVIÇOS:

Lote	Descrição
1	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em medicina da família e /ou Médico especialista em Saúde Pública. <ul style="list-style-type: none">• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;• Aplicar as habilidades clínicas;• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 2 a 4: <ul style="list-style-type: none">• Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;• Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente, em casos de urgência e emergência;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas; Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 5 a 7: <ul style="list-style-type: none">• Atender urgências e emergências,• Observar, medicar e acompanhar pacientes;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria	
8	Médico psiquiatra (CAPS) - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 8: <ul style="list-style-type: none">• Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;• Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de co-morbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;• Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;• Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;• Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;• Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;• Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

9 Médico Cardiologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia

ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE DO LOTE 9:

- Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;
- Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;
- Aplicar as habilidades clínicas;
- Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;
- Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;
- Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;
- Promover a educação em relação à saúde da comunidade;
- Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;
- Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;
- Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.

10 Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia

11 Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia

ATRIBUIÇÕES DO LOTE 10 E 11:

- realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;
- realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;
- realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	<p>órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;</p> <ul style="list-style-type: none">• realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;• preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;• fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;• identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;• assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;• participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.
12	Médico Ginecologista com Ensino Superior em Medicina com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Ginecologia-Obstetrícia reconhecida pelo MEC
	ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">• Realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;• Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas;• Atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;• Realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;• Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;• Realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;• Preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;• Fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Acompanhar pacientes em transferências, quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;• Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;• Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria
13	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
14	Médico Pediatra com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Pediatria
	ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">• examinar o paciente pediátrico, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao médico especialista;• analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;• prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;• manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none">emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;executar outras atribuições afins determinadas pela diretoria.
15	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia
16	Médico Anestesiologista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em Anestesiologia
ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">realizar atividades ambulatoriais de avaliação pré-operatória de acordo com sua aptidão técnica, bem como fornecer encaminhamento para avaliação e tratamento especializado; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender aos pacientes internados no hospital, realizando acompanhamento pré e pós-operatórios;promover a analgesia e anestesia para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade; fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais;bem como receitas e resumo do internamente dos pacientes sob sua responsabilidade;identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);comissão de ética e corpo clínico, assim como outra a serem criadas;executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.	
17	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM – Responsável Técnico junto ao CRM
São atribuições: <ul style="list-style-type: none">Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.Ser membro participante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e desenvolver as atividades de acordo com a Legislação;Assumir a diretoria técnica do Hospital Municipal 18 de Dezembro, bem como o registro de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM-PR;Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao posto de saúde consultas eletivas;Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para especialidade médica;Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	<p>orientação terapêutica adequada a cada caso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;• Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;• Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.• Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.• Incentivar e assessorar o controle social em saúde.• Ministras palestras ou cursos quando solicitado.• Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.• Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.• Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;• Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,• Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;• Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;• Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;• Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;• z) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.
18	Médico Psiquiatra - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em psiquiatria
19	Médico Dermatologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em dermatologia
20	Médico Infectologista - Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
21	Médico Ortopedista com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em ortopedia
<p>ATRIBUIÇÕES DOS LOTES 18 a 21:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;• Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;• Aplicar as habilidades clínicas;• Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;• Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;• Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;• Promover a educação em relação à saúde da comunidade;• Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;• Prestar serviços de atendimento público individualizado, conforme a área de atuação e adaptados às diferentes necessidades sociais;• Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento dos vínculos.• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação;	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none">Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
	<ul style="list-style-type: none">Dominar os conteúdos do exercício da MEDICINA;Dominar a técnica e os conhecimentos gerais e especializados;Aplicar as habilidades clínicas;Buscar o contínuo aprendizado e aperfeiçoamento profissional;Investigar e aplicar os conhecimentos adquiridos;Aplicar a ética no atendimento, assim como postura de solidariedade;Promover a educação em relação à saúde da comunidade;Empenhar-se em desenvolver sistemas que privilegiem a prevenção de doenças;Promover e coordenar equipes de apoio e promoção da saúde pública;Realizar protocolos da gestão local;Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;Realizar auditoria nos encaminhamentos médicos de tratamentos de média e alta complexidade e hospitalar;Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
23	Médico Clínico Geral com no mínimo 10 anos comprovados de experiência na área de obstetrícia e/ou Médico com especialidade em Obstetrícia
	<ul style="list-style-type: none">realizar atividades ambulatoriais de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças de acordo com sua aptidão técnica, bem como avaliação pré-natal e encaminhamento quando necessário;efetuar perícias, auditorias e sindicâncias de acordo com suas aptidões técnicas; atender os pacientes internados no setor de ginecologia e obstetrícia do hospital, bem como fornecer suporte técnico às demais especialidades e ao serviço de emergência sempre que necessário;realizar sobreaviso em ginecologia e obstetrícia segundo escala determinada pela diretoria;realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico e tratamento cirúrgico;realizar a assistência ao parto normal e cesariana quando necessário;preencher adequadamente todos os documentos de natureza administrativa dos pacientes sob sua responsabilidade;fornecer atestados de saúde, sanidade e óbito para atender as determinações legais, bem como receitas e resumo do internamento dos pacientes sob sua responsabilidade;identificar problemas que necessitem de avaliação especializada, comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;acompanhar pacientes em transferências, quando necessário;assessorar nas atividades de ensino e pesquisa;participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. No lote 1, nos casos em que a empresa credenciada tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, o titular poderá interromper, a cada período de 12 (doze) meses, a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, não sendo devidos qualquer pagamento ou indenização nestes períodos;
4. O profissional estará sujeito a controle de frequência, em atendimento à Recomendação nº 02/2015-PRM/PG, e à Recomendação Administrativa nº 01/2014 do Ministério Público do Estado do Paraná, para alimentar o registro que ficará a disposição para consulta de qualquer cidadão, não implicando esse registro em subordinação direta do profissional relativamente ao Município de Arapoti;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento em cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº ____/201__, da empresa _____, CNPJ _____/____-__, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-____, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (_____).

_____, em ___ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____/____-__, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-____, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em ___ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ _____/____-____, com sede à Rua _____, bairro _____, cidade _____-____, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R\$ _____** (_____) para o **ITEM _____**.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R\$ _____** (_____) para o **ITEM _____**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referencia da Nota Fiscal;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome da secretária de saúde)
Secretária Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Horário	Carga Horária

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IX INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia __/__/201_, as __h__min do dia __ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação